

REGULAMENTO: EMBAIXADOR RAIZ

O programa Embaixador Raiz visa estender a parceria com nossos Embaixadores para indicação de novos alunos em contrapartida de bonificação por incentivo, conforme explicitado no regulamento.

DA INSCRIÇÃO:

I – A inscrição ao programa Embaixador Raiz será realizada através de um formulário no link: <https://raizeducacao.com.br/embaixador-raiz/>;

II – Todas as inscrições serão avaliadas pelo setor comercial da Raiz Educação;

III – É necessário no momento da inscrição:

Se PF: Nome, email, telefone, comprovante de residência, RG e CPF.

Se PJ: CNPJ, razão social, titular do CNPJ, cartão do CNPJ (anexo), telefone, comprovante de residência, RG e CPF;

IV – Somente a inscrição no formulário não garante a adesão ao programa;

V – É imprescindível que o Embaixador seja devidamente credenciado à Raiz Educação e o reconhecimento do credenciamento se dará após o envio dos documentos e resposta confirmativa do setor comercial através de e-mail;

VI – O prazo da avaliação é de 15 dias corridos a contar a partir da data de envio do formulário;

DO PERÍODO DE DURAÇÃO E CANDIDATURA:

VII – A candidatura se dará através de formulário de inscrição, que estará aberto a partir da data de **01/06/2024** até **31/03/2025**.

DO FUNCIONAMENTO:

VIII – Candidaturas após o encerramento do prazo serão desconsideradas;

IX – Somente serão válidos alunos matriculados que forem cadastrados em formulário do Embaixador Raiz previamente à matrícula;

X – Matrículas realizadas após a data final de vigência do programa não serão contabilizadas;

XI – Em caso de um mesmo aluno inscrito por mais de um Embaixador, o critério de desempate será a data de indicação, sendo considerada a primeira indicação registrada em formulário.

DA PREMIAÇÃO:

XII – O valor da bonificação de incentivo ao Embaixador Raiz será realizado no valor de uma mensalidade líquida do aluno indicado que se matricular, e 50% de bolsa concedida na mensalidade ao aluno matriculado pelo Embaixador na marca relacionada ao mesmo, após validação do setor competente.

DA DISPOSIÇÃO GERAL:

XIII – Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Embaixador Raiz será excluído do programa e os benefícios a serem concedidos serão revogados.

Raiz Educação